



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 32/2026

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

**Modo de disputa: aberto**

**Plataforma: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, INSUMOS, EPI's e MATERIAIS HIDRÁULICOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia **03/06/2026 às 09:00min**, **sendo as propostas serem enviados até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo e construção, ferramentas, insumos, EPI's e materiais hidráulicos para uso das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, em seu Termo de Referência.**

**1.2. Os valores unitários e total dos itens constantes no termo de referência serão o valor máximo a ser pago pela aquisição de cada item licitado.**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**1.3.** A demanda refere-se ao **quantitativo estimado** para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os objetos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

**1.4.** Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.714/2024, "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

**1.5.** O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no Termo de Referência que acompanha este edital.

**1.6.** O Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Termo de Referência, com a indicação completa dos serviços ofertado, marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.2** - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- f)** Prova de regularidade para com o **Sistema de Seguridade Social – INSS (CND)**, somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- g)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

### **5.5. DECLARAÇÕES:**

- a)** Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção, conforme modelo Anexo I.
- b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo II.
- c)** declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos, anexo III;

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. RECURSO**

**13.1.** Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2** - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3** - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**13.4** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**16.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**17.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**17.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**18.2.** Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**18.3.** A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias.

**18.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**18.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**19.2.** será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**19.3.** O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**19.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

## **20. DA CARONA:**

**20.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**20.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**20.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**21.1.** O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, contados do envio do Empenho. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.

**21.2.** A entrega do material deverá ser feita no Município de Sobradinho, sempre em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e 13h30min às 17h.

**21.2.1** O material deverá ser entregue no Parque de Máquinas do Município de Sobradinho, sito a Rua Antônio Batista da Silva, s/n, Bairro Maieron, ou na Prefeitura Mu-





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

nicipal, sito na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, ou ainda em local determinado pela Secretaria demandante no momento do envio do empenho.

**21.3.** A garantia seguirá os prazos legais de cada produto.

**21.4.** A garantia será prestada com vistas a manter o item fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**21.5.** Caso o bem apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou do bem licitados.

**21.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem ou peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**21.7.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**21.8.** Os preços deverão incluir todas as despesas com transporte, frete, carga e descarga, sem ônus adicional ao Município.

**21.9-** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

## **22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos itens, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária vigente a época da solicitação e a Secretaria.

**22.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**22.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos objetos, através da apresentação de nota fiscal.**

**22.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

### **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **23.1** deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**23.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

**23.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.6.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**23.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**23.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**23.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**24.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**24.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 20 de maio de 2026.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:27 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pat1d6c8e0deaed>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: **a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; **d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; **e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e **f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Estadual 15.228/2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 55.631/2020, tais como: **I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; **II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; **III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; **IV** – no tocante a licitações e contratos: **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; **d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; **V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, ficando ciente ainda que os atos normativos positivados não excluem a responsabilidade administrativa, civil e criminal pela prática dos atos tipificados na legislação federal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico: \_\_\_/202\_

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( ).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Nome e Número de Identidade do declarante Assinatura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_\_, o(a) **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA GENERAL OSORIO -, CENTRO, Sobradinho - RS, inscrito no CNPJ Nº. 87.592.861/0001-94, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/202\_\_, RESOLVE registrar os valores oferecidos: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, INSUMOS, EPI's e MATERIAIS HIDRÁULICOS. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:27:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pat/d6c8e0deae0>



**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. **CONTRATAÇÃO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO E CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, INSUMOS, EPI's e MATERIAIS HIDRÁULICOS, CONFORME DESCRIÇÃO NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em um prazo que se estende até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a partir da assinatura do presente contrato, através do



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

FORNECEDOR:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade		
1			UNIDADE			
2			UNIDADE		R\$	
<b>Total Geral dos Itens:</b>						<b>R\$</b>

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, que será órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico N.º. \_\_\_\_/202\_\_.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico N.º. \_\_\_\_/202\_\_ e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos objetos, através da apresentação de nota fiscal..

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregue se dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: Conforme endereços descritos no Termo de referência ou na solicitação de compra da secretaria.

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

#### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo conforme termo de referência.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. \_\_\_\_/202\_\_, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.
- 12.1 Fica eleito o foro de Sobradinho - RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Sobradinho - RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO  
Contratante

Contratada CNPJ:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 08:27 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pat1dc68e0deaeed>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
 ASSESSORIA JURÍDICA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Município de Sobradinho/RS**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretaria de Educação Cultura Turismo e Desporto

Secretaria da Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Social

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação tem por objetivo suprir, de forma continua e eficiente , a demanda de todas as secretarias , empresa especializada para o fornecimento de Material de construção, produtos esses destinados ao atendimento dos órgão, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação Cultura Turismo e Desporto , Secretaria da Saúde ,Secretaria de Desenvolvimento Social.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades na , Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação Cultura Turismo e Desporto , Secretaria da Saúde ,Secretaria de Desenvolvimento Social, Materiais de construção são insumos naturais ou industriais (cimento, areia, aço, blocos) essenciais para estruturar, vedar, finalizar e proteger obras, garantindo a segurança e durabilidade de edificações como casas, pontes e rodovias. Eles servem para dar suporte estrutural, vedação, acabamento e instalações , conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos, assegurando a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	143475	LONA PRETA 100X8 MT	78	ROLO	300,00000	518,6730	155.601,90
2	125025	CIMENTO SACO 50KG	89	UNIDADE	1.500,000	33,4430	50.164,50
3	38213	AREIA MEDIA	59	METRO	360,00000	231,3330	83.279,88
4	9	AREIA FINA	59	METRO	120,00000	353,703860	42.444,43



Assinado eletronicamente por: OLANDIR BERNARDY 466.830.380-15 28/04/2026 04:09:34



Assinado eletronicamente por: DIEGO BATISTA DA SILVA 028.266.750-44 28/04/2026 12:26:56



LUIZ AFFONSO TREVISAN 353.703.860-72 28/04/2026 17:01:42





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ASSESSORIA JURÍDICA

5	767	AREIA GROSSA	59	METR	300,00000	183,8560	55.156,80
6	817	BRITA NR. 01	59	METR	300,00000	166,6500	49.995,00
7	143481	CAL HIDRATADO 20KG	80	SACO	400,00000	22,6660	9.066,40
8	142797	ALVENARITE SLT	40	GALA	300,00000	30,7430	9.222,90
9	143495	GUIA TABUA EUCALIPTO 20X2.5X5.5MT	89	UNIDA DE	300,00000	27,5000	8.250,00
10	136966	ARAME QUEIMADO	73	QUILO	200,00000	15,0400	3.008,00
11	102846	PREGO 17X17	73	QUILO	150,00000	12,2600	1.839,00
12	143496	PREGOS DUAS CABEÇAS 17X27	73	QUILO	150,00000	17,9900	2.698,50
13	6317	PREGO 19 X 39	73	QUILO	150,00000	12,4000	1.860,00
14	6749	PREGO 26X84	73	QUILO	200,00000	13,6500	2.730,00
15	4986	PREGO 12X12	73	QUILO	30,00000	23,8500	715,50
16	143497	MANGUEIRA PRETA 1/2	59	METR	2.500,000	3,5300	8.825,00
17	143498	MANGUEIRA AZUL PAD. 20MM	59	METR	2.500,000	3,5300	8.825,00
18	143499	MANGUEIRA PAD. 25MM	59	METR	2.500,000	6,6600	16.650,00
19	6741	PO DE BRITA	60	METR OS CÚBIC OS	500,00000	108,0000	54.000,00
20	143500	FOLHA BRASLIT 6MM	89	UNIDA DE	2.000,000	360,4100	720.820,00
21	143501	CUMEIRA BRASLIT 6MM	89	UNIDA DE	300,00000	27,8200	8.346,00
22	143502	CUMEIRA BRASLIT 4MM	89	UNIDA DE	200,00000	9,3700	1.874,00
23	115682	PARAFUSO MA 6MM	89	UNIDA DE	5.000,000	2,9300	14.650,00
24	143503	PREGO PARA BRASLIT 17X27	73	QUILO	10,00000	17,9900	179,90
25	119868	COLA INSTANTÂNEA.	89	UNIDA DE	15,00000	19,7600	296,40
26	143505	TRAVA ROSCA VERMELHA (TRAVA QUIMICA) 50G	89	UNIDA DE	20,00000	37,0460	740,92
27	143506	DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA 115X1X22,23MM	89	UNIDA DE	700,00000	12,2730	8.591,10
28	143507	DISCO FLAP 115MM	89	UNIDA DE	700,00000	11,8330	8.283,10
29	143508	DISCO DE CORTE POLICORTE 300X3,2X25,4MM	89	UNIDA DE	200,00000	23,3450	4.669,00
30	143509	REBOLO DE PEDRA PARA ESMIRIL 6(152MM)	89	UNIDA DE	10,00000	44,2000	442,00
31	143510	ESCOVA DE AÇO PARA ESMIRIL (152MM)	89	UNIDA DE	15,00000	50,0000	750,00
32	143511	SPRAY DESENGRIPANTE 300ML	89	UNIDA DE	450,00000	16,1660	7.274,70
33	143512	SPRAY GRAXA LÍQUIDA 300ML	89	UNIDA DE	200,00000	31,6660	6.333,20
34	143513	MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA AUTO ESCURECIMENTO	89	UNIDA DE	12,00000	322,3330	3.868,00
35	143429	ARAME PARA SOLDA MIG/MAG 1,0mm ROLO DE 15Kg	89	UNIDA DE	40,00000	195,9000	7.836,00
36	143514	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	89	UNIDA DE	150,00000	6,5330	979,95
37	143515	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	89	UNIDA DE	300,00000	6,1660	1.849,80
38	143516	LUVAS DE SEGURANÇA MULTITATO	66	PAR	700,00000	4,2460	2.972,20
39	143517	LUVAS DE VAQUETA GG E G	66	PAR	350,00000	36,8750	12.906,25
40	143518	LUVAS RASPA SOLDADOR ALTA	66	PAR	20,00000	17,4400	348,80





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ASSESSORIA JURÍDICA

TEMPERATURA						
41	143519	COLA PRETO OX(FORMADORA DE JUNTA)ALTA TEMPERATURA 70G	89 UNIDA DE	100,00000	81,9660	8.196,60
42	125277	ADESIVO PARA JUNTA MOTOR-73G	71 PEÇA	30,00000	16,2660	487,98
43	143521	COLA PEGATANKE SOLDA FRIO AÇO. 400G	89 UNIDA DE	40,00000	70,0000	2.800,00
44	143522	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 85G	89 UNIDA DE	50,00000	54,0530	2.702,65
45	143523	COLA ADESIVO DE POLIURETANO PU 380G(COLA PARABRISA)	89 UNIDA DE	30,00000	24,2500	727,50
46	137678	Folha de Lixa n80	89 UNIDA DE	180,00000	1,4130	254,34
47	143524	FOLHA DE LIXA N120	89 UNIDA DE	50,00000	1,9650	98,25
48	143525	FOLHA DE LIXA N400	89 UNIDA DE	50,00000	3,0000	150,00
49	103965	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	89 UNIDA DE	250,00000	2,4630	615,75
50	143529	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF2 COM VÁLVULA	89 UNIDA DE	250,00000	1,3530	338,25
51	143533	SPRAY LIMPA CONTATO 300ML	89 UNIDA DE	50,00000	28,8430	1.442,15
52	143535	SABÃO EM PASTA DESENGRAXANTE (LIMPEZA DE MÃOS) 4KG	89 UNIDA DE	15,00000	54,1800	812,70
53	143536	ESTOPA TRAPO DE MALHA PARA OFICINA (LIMPEZA DE PEÇAS E MÃOS) SACO 20KG	89 UNIDA DE	70,00000	7,3760	516,32
54	143537	COLA POXIPOL TRANSPARENTE LÍQUIDA 21G	89 UNIDA DE	3,00000	23,6000	70,80
55	143538	THINNER DILUENTE E PARA LIMPEZA 900ML	89 UNIDA DE	50,00000	22,4660	1.123,30
56	143539	KIT 100 UND CINTA PLÁSTICA NYLON(ENFORCA GATO) 20 E 30CM	89 UNIDA DE	20,00000	10,6330	212,66
57	143544	TERMINAIS DE BATERIA UNIVERSAL	89 UNIDA DE	20,00000	18,3330	366,66
58	143546	SOLDA ESTANHO COM FLUXO 100V/220V 1MM 500G 60X40	89 UNIDA DE	3,00000	110,4700	331,41
59	143547	PASTA PARA SOLDA ESTANHO 110G	89 UNIDA DE	12,00000	16,7600	201,12
60	143548	PASTA ANTI RESPINGO SOLDA MIG/MAG 200G	89 UNIDA DE	10,00000	41,8900	418,90
61	143549	FITA DUPLA FACE 12mmX20m	89 UNIDA DE	12,00000	7,3230	87,88
62	143550	PORTA FUZÍVEL LAMINA FIO 2,5	89 UNIDA DE	60,00000	9,9660	597,96
63	143551	KIT 10 MTS CADA TUBO ESPAGUETE CORRUGADO 12,7,12,5,20,2,5	59 METRO	20,00000	3,7300	74,60
64	143553	BICO ACOPLADOR GRAXEIRO APLICADORES DE GRAXA(BICO ALICATE)	89 UNIDA DE	50,00000	39,0000	1.950,00
65	143554	BICO DE ENGRAXADEIRA MANUAL SIMPLES	89 UNIDA DE	30,00000	45,0000	1.350,00
66	143555	PISTOLA VÁLVULA DE CONTROLE PARA ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA	89 UNIDA DE	5,00000	184,8000	924,00
67	143556	BOMBA MANUAL PARA GRAXA CAPACIDADE 4KG	89 UNIDA DE	15,00000	403,1300	6.046,95
68	143561	TRINCUT PARA ROÇADEIRA STHIL FS220	89 UNIDA DE	30,00000	132,0000	3.960,00
69	143562	GRAXA LUBRIFICANTE 80G PARA ENGRENAGENS DE ROÇADEIRA	89 UNIDA DE	20,00000	55,7260	1.114,52
70	143563	FIO DE CORTE 3,0MMx300M	89 UNIDA DE	30,00000	264,9900	7.949,70





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ASSESSORIA JURÍDICA

71	143564	CINTA + CATRACA 10 TONELAS 9 METROS 100mm	89	UNIDA DE	30,00000	575,9900	17.279,70
72	140780	AVENTAL DE RASPA	89	UNIDA DE	20,00000	34,8860	697,72
73	143566	LUVA DE PVC CANO LONGO	66	PAR	250,00000	5,9900	1.497,50
74	143567	BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL NÚMERO 37 ATÉ 46	66	PAR	80,00000	47,2400	3.779,20
75	143568	BOTINA DE SEGURANÇA CANO CURTO N37 ATÉ 43	66	PAR	200,00000	56,8100	11.362,00
76	143569	VASSOURÃO GARI 40CM COM CABO REFORÇADO	89	UNIDA DE	200,00000	26,6330	5.326,60
77	143570	VASSOURÃO LAVA ÔNIBUS COM CABO 2MTS	89	UNIDA DE	50,00000	54,1930	2.709,65
78	143571	ENXADA COM CABO	89	UNIDA DE	120,00000	51,6660	6.199,92
79	95529	PA DE BICO COM CABO	89	UNIDA DE	120,00000	36,1960	4.343,52
80	143572	CABO DE ENXADA OLHAL OVAL	89	UNIDA DE	200,00000	13,1330	2.626,60
81	121323	CABO DE PA	89	UNIDA DE	200,00000	25,6830	5.136,60
82	143573	ALAVANCA DE FERRO LISA AÇO FORJADO 7/8X1,50MTS	89	UNIDA DE	15,00000	17,8800	268,20
83	143574	CARRINHO DE MÃO MANUAL COM CHASSI E CAÇAMBA METÁLICA COM PNEU E CÂMARA, CAPACIDADE MÁX DA CAÇAMBA 65L	89	UNIDA DE	20,00000	291,6660	5.833,32
84	143575	ELETRODO PARA SOLDA 2,50MM (CAIXA DE 5KG)	89	UNIDA DE	120,00000	105,3950	12.647,40
85	143576	ELETRODO PARA SOLDA 4,00MM (CAIXA DE 5KG)	89	UNIDA DE	12,00000	94,5600	1.134,72
86	143577	PÉ DE CABRA 60CM DE AÇO REFORÇADO	89	UNIDA DE	15,00000	46,0900	691,35
87	143578	PICARETA AÇO AÇO REFORÇADO COM CABO MADEIRA 90CM	89	UNIDA DE	20,00000	63,4600	1.269,20
88	143579	MARRETA DE FERRO 3KG COM CABO	89	UNIDA DE	15,00000	82,8660	1.242,99
89	143580	PROPULSORA PNEUMÁTICA 200KG 975MM PARA GRAXA	89	UNIDA DE	2,00000	2.419,000	4.838,00
90	143582	MANGUEIRA DE ÁGUA (PVC,SILICONE) RESISTÊNCIA A PRESSÃO 20MTS	89	UNIDA DE	8,00000	115,0000	920,00
91	7717	ALICATE	89	UNIDA DE	15,00000	15,4130	231,20
92	143593	BROCA MOURÃO	89	UNIDA DE	10,00000	6,9230	69,23
93	142969	CORRENTE MS 170	89	UNIDA DE	20,00000	64,8460	1.296,92
94	138421	CORRENTE MOTOPODA	89	UNIDA DE	20,00000	133,3330	2.666,66
95	143594	TUBO CALA DE CANO GRANDE	89	UNIDA DE	50,00000	30,9560	1.547,80
96	7019	PINCEL NR. 06	89	UNIDA DE	30,00000	1,3460	40,38
97	143597	ROLO PARA PINTURA 23CM	89	UNIDA DE	30,00000	7,3030	219,09
98	143598	ROLO PARA PINTURA 9CM	89	UNIDA DE	30,00000	5,3060	159,18
99	143599	PEDRA BASALTO CALÇAMENTO(PARALELEPIEDO)	89	UNIDA DE	50.000,00	73,0000	3.650.000,00
100	143600	BLOQUETE PARA CALÇAMENTO 8CM	89	UNIDA DE	50.000,00	65,6000	3.280.000,00
101	143601	AC3 (CIMENTO COLA) SACO 20KG	80	SACO	300,00000	27,5660	8.269,80
102	143602	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	89	UNIDA DE	80,00000	412,1160	32.969,28
103	143603	VASO SANITÁRIO SIMPLES	89	UNIDA	80,00000	369,3100	29.544,80





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ASSESSORIA JURÍDICA

104	143604	BRANCO VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	89 UNIDA	50,00000	566,2700	28.313,50
105	143605	TAMPA DE VASO INFANTIL BRANCO	89 UNIDA	70,00000	60,1300	4.209,10
106	143606	TAMPA DE VASO SIMPLES BRANCO	89 UNIDA	70,00000	23,0300	1.612,10
107	1915	TORNEIRA DE JARDIM	89 UNIDA	80,00000	3,2000	256,00
108	143607	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE BANCADA BICA ALTA	89 UNIDA	120,00000	76,5800	9.189,60
109	143608	TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE BANCADA BICA BAIXA	89 UNIDA	70,00000	57,3900	4.017,30
110	143609	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE	89 UNIDA	70,00000	42,4800	2.973,60
111	143610	DESENTUPIDOR DE VASO	89 UNIDA	40,00000	7,7400	309,60
112	143611	CAIXA PARA VASO ACOPLADA BRANCO	89 UNIDA	50,00000	254,0000	12.700,00
113	143612	FORRO PVC BRANCO	1 M <sup>2</sup>	500,00000	33,4000	16.700,00
114	143613	RODA FORRO PVC 6MT BRANCO	89 UNIDA	150,00000	6,6500	997,50
115	143614	RODA PÉ MADEIRA 6MT BRANCO	89 UNIDA	150,00000	28,3000	4.245,00
116	143615	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80CM X210	89 UNIDA	50,00000	509,6600	25.483,00
117	143616	PORTA DE MADEIRA INTERNA 70CM X210	89 UNIDA	30,00000	267,0000	8.010,00
118	143617	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80CM X210	89 UNIDA	30,00000	331,1400	9.934,20
119	143618	PORTA DE FERRO EXTERNA 80CM X210 S/VIDRO	89 UNIDA	20,00000	978,0000	19.560,00
120	143620	JANELA DE MADEIRA 1.00X1.20CM X210	89 UNIDA	50,00000	434,3300	21.716,50
121	143622	LAVATÓRIO PORTÁTIL COM RESERVATÓRIO	89 UNIDA	10,00000	858,0000	8.580,00
122	143623	PISO DIVERSAS CORES 45X45	1 M <sup>2</sup>	250,00000	23,8300	5.957,50
123	105821	CAIXA DE ÁGUA DE 1000 LTS	89 UNIDA	15,00000	441,3300	6.619,95
124	109153	CAIXA DE AGUA FIBRA 2000 LT	89 UNIDA	10,00000	826,7600	8.267,60
125	143627	CAIXA DE ÁGUA 3.000 LITROS	89 UNIDA	5,00000	1.384,390	6.921,95
126	143628	CAIXA DE ÁGUA 4.000 LITROS	89 UNIDA	5,00000	2.200,000	11.000,00
127	143631	GRAMPO PARA FORRO 106/10	16 CAIXA	20,00000	2,6600	53,20
128	143632	GRAMPO DE CERCA	73 QUILO	20,00000	27,9600	559,20
129	143633	LONA 4X100 150 MICRAS	78 ROLO	500,00000	294,5000	147.250,00
130	98535	SOLVENTE 900 ML	89 UNIDA	240,00000	18,5300	4.447,20
131	143634	VEDADOR DE ESCAPAMENTO 100G	89 UNIDA	150,00000	11,4730	1.720,95
132	143635	CARGA DE NITROGÊNIO CILINDRO 1M <sup>3</sup> 7LT	89 UNIDA	6,00000	150,0000	900,00
133	99849	FERRO CANTONEIRA 3/16X2	89 UNIDA	80,00000	129,3330	10.346,64
134	143636	TRENA DE 10MT	89 UNIDA	10,00000	28,1260	281,26
135	143641	NÍVEL DE BOLHA COM BASE MAGNÉTICA	89 UNIDA	5,00000	31,7400	158,70
136	143644	ROLOS PEQUENOS DE LÃ PINTURA (9CM)	89 UNIDA	25,00000	12,8000	320,00
137	143645	PINCEL MEDIO DE PINTURA (2POL.)	89 UNIDA	20,00000	10,6500	213,00
138	143646	BROCA DE FURA FERRO (N.6)	89 UNIDA	15,00000	3,2360	48,54





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ASSESSORIA JURÍDICA

139	143650	ANEL VEDAÇÃO 40MM BORRACHA	89 UNIDA DE	70,00000	16,0350	1.122,45
140	143651	ANEL VEDAÇÃO 50MM BORRACHA	89 UNIDA DE	70,00000	16,0350	1.122,45
141	143652	CANO PVC 40MM	9 BARR A	70,00000	9,3330	653,31
142	101480	CANO DE PVC 50MM	89 UNIDA DE	70,00000	11,6660	816,62
143	143655	LUVA DE CORRE PVC 25MM	89 UNIDA DE	70,00000	6,0000	420,00
144	143656	LUVA DE CORRE 32MM	89 UNIDA DE	50,00000	10,6660	533,30
145	104043	REBITADEIRA	89 UNIDA DE	5,00000	29,6660	148,33
146	143657	REBITES PEQUENOS	89 UNIDA DE	1.000,000 00	0,1800	180,00
147	143658	CANTONEIRA 6MT A36, 4,75/50,80MM2/16X2 21,78	89 UNIDA DE	550,00000	185,0000	101.750,0 0
148	143660	COLHER PEDREIRO AÇO FORJADO CANTO REDONDO N10	89 UNIDA DE	30,00000	21,6100	648,30
149	143661	PRUMO MACIÇO PEDREIRO	89 UNIDA DE	20,00000	24,7100	494,20
150	143476	TIJOLO MACIÇO 5X10X20	89 UNIDA DE	28.000,00 000	0,9400	26.320,00
151	143477	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	89 UNIDA DE	28.000,00 000	1,2600	35.280,00
152	143478	TIJOLO 6 FUROS 11.5X14.24	89 UNIDA DE	10.000,00 000	1,5060	15.060,00
153	143480	PEDRA DE AREIA 12X20X40	89 UNIDA DE	15.000,00 000	5,3660	80.490,00
154	143699	CAL P/ PINTURA 10KG	89 UNIDA DE	400,00000	34,7580	13.903,20
155	143483	PRE LAJE MOLDADA EM VIGOTAS EM CONCRETO ARMADO H8 E TAVELAS CERAMICAS, LAJE PARA FORRO SOBRECARGA DE 100KG/M <sup>2</sup>	1 M <sup>2</sup>	700,00000	78,3000	54.810,00
156	143484	LAJE PEDRA GRES .05x1MTx50CM	89 UNIDA DE	1.500,000 00	30,0000	45.000,00
157	109793	BARRA DE FERRO 8MM	89 UNIDA DE	400,00000	50,8230	20.329,20
158	143486	BARRA FERRO 10MM	89 UNIDA DE	400,00000	57,8730	23.149,20
159	97686	BARRA DE FERRO 4.2MM	89 UNIDA DE	700,00000	16,2660	11.386,20
160	143488	BARRA FERRO 6MM	89 UNIDA DE	400,00000	26,6330	10.653,20
161	143489	TRELIÇA FERRO TG8L 6MT 4.2MM	89 UNIDA DE	500,00000	57,8160	28.908,00
162	143490	MALHA REFORÇADA 15X15 PAINEL 2X3 MT FERRO 4.2MM	89 UNIDA DE	700,00000	107,3330	75.133,10
163	143491	TELA DE AÇO SOLDAVEL CA- 60,Q92, 3X2 15X15	80 SACO	250,00000	106,0000	26.500,00
164	143492	TABUA BRUTA EUCALIPTO 20X2.5X5.50MT	31 DUZIA	150,00000	49,6330	7.444,95
165	143493	TABUA BRUTA PINUS 20X2.5X5.50MT	31 DUZIA	150,00000	57,6660	8.649,90
166	143494	RIPAO 5X5 6MT	89 UNIDA DE	500,00000	27,6660	13.833,00
167	116356	FOLHA BRASLIT 4MM	89 UNIDA DE	500,00000	23,9660	11.983,00
168	143526	KIT 10 LIMA ROTATIVA 6MM PARA FERRO	89 UNIDA DE	10,00000	332,9100	3.329,10
169	143527	KIT 10 LIMA ROTATIVA 6MM PARA ALUMÍNIO	89 UNIDA DE	5,00000	169,0860	845,43
170	143530	MANOMETRO REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE	89 UNIDA DE	8,00000	338,3330	2.706,66





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ASSESSORIA JURÍDICA

171	143531	OXIGENIO (PARA SOLDA) TOCHA MIG BOCAL BICO DIFUSOR COM ROSCA 1,0MM	89	UNIDA DE	30,00000	48,3330	1.449,99
172	143532	TOCHA SOLDA MIG/MAG 250 AMPER 5MTS	89	UNIDA DE	5,00000	728,3330	3.641,67
173	143534	KIT JOGO DE BROCAS DE AÇO 3MM ATÉ 12MM	89	UNIDA DE	20,00000	203,0000	4.060,00
174	143662	KIT 100 PÇS TERMINAL ELÉTRICOS, MACHO ISOLADO 6.3MM,4.8MM,2.8MM	89	UNIDA DE	15,00000	0,3000	4,50
175	143663	KIT 100 PÇS TERMINAL ELÉTRICOS, FÊMEA CONECTOR 6.3MM,4.8MM,2.8MM	89	UNIDA DE	15,00000	0,3760	5,64
176	143581	CINTA REBOQUE 20 TONELADAS 6 MTS	89	UNIDA DE	8,00000	503,3330	4.026,66
177	143583	CABO DE PICARETA 90CM	89	UNIDA DE	20,00000	14,7000	294,00
178	143584	MARTELO ORELHA CABO DE MADEIRA ORELHA	89	UNIDA DE	15,00000	41,2830	619,25
179	143585	TROQUES CABO COMPRIDO	89	UNIDA DE	15,00000	35,8760	538,14
180	143586	MARRETA DE FERRO 2KG COM CABO	89	UNIDA DE	15,00000	86,7200	1.300,80
181	143587	LUVA PVC TAM. G	66	PAR	100,00000	19,2160	1.921,60
182	143588	LUVA PVC TAM. M	66	PAR	100,00000	16,8830	1.688,30
183	143590	TALHADEIRA G 12" POLEGADAS	89	UNIDA DE	10,00000	17,4000	174,00
184	143591	TALHADEIRA P 10" POLEGADAS	89	UNIDA DE	10,00000	19,3460	193,46
185	143592	BROCA AÇO RÁPIDO 1MM ATÉ 13MM	47	JOGO	10,00000	77,1030	771,03
186	143629	REPARO REGISTRO GAVETA	89	UNIDA DE	70,00000	76,0000	5.320,00
187	143630	REPARO REGISTRO CABEÇOTE	89	UNIDA DE	70,00000	83,3330	5.833,31
188	143639	CONES GRANDES (BRANCO E LARANJA) 70CM FLEXÍVEL	89	UNIDA DE	25,00000	72,6330	1.815,82
189	143640	CHAVE DE BOCA FIXA 6MM O 32MM 12 PEÇAS	89	UNIDA DE	3,00000	140,5000	421,50
190	143642	ROLO DE FITA ISOLAMENTO DE ÁREA(BRANCO E LARANJA)	89	UNIDA DE	100,00000	11,5280	1.152,80
191	143654	LUVA DE CORRE PVC 20MM	89	UNIDA DE	70,00000	5,0500	353,50
192	142968	CORRENTE MS 360	89	UNIDA DE	20,00000	99,3000	1.986,00

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria demandante, o qual demonstrou a necessidade da aquisição dos insumos, considerando a inexistência de meios próprios para suprimento e a essencialidade dos materiais.

A medida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Construção para uso no Almoxarifado de Sobradinho.

O fornecimento será realizado conforme demanda, abrangendo:

- Solicitação pela Secretaria;
- Entrega dos produtos;
- Conferência e controle de qualidade.

Os produtos deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, devendo apresentar desempenho adequado, qualidade do material satisfatória e não ocasionar danos aos equipamentos, atendendo às especificações técnicas exigidas.

A contratada deverá garantir qualidade, prazo de entrega, substituição de itens defeituosos e adequada logística.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será por dispensa de licitação, com critério de menor preço.

A empresa deverá:

- Possuir atividade compatível com o objeto;
- Garantir qualidade dos produtos;
- Cumprir prazos e condições estabelecidas.

Documentação exigida:

- CNPJ;
- Certidões fiscais (federal, estadual e municipal);
- FGTS;
- CNDT;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

- Contrato social ou CCMEI;
- Alvará de funcionamento ou declaração de dispensa;
- Declaração art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução terá início após a ordem de fornecimento.

O fornecimento será conforme necessidade das Secretarias.

A contratada deverá:

- Entregar os produtos nos locais indicados;
- Garantir compatibilidade e qualidade;
- Substituir itens defeituosos em até 5 dias úteis.

Os produtos deverão ser novos, embalados e identificados.

O objeto será considerado concluído após o recebimento e atesto pelo fiscal.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será realizada por servidores designados.

Compete ao fiscal:

- Verificar a conformidade dos produtos;
- Acompanhar entregas;
- Registrar ocorrências.

Irregularidades deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estabelecido.

### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a entrega e atesto dos produtos.

Será efetuado em até 10 dias após apresentação da nota fiscal, desde que atendidas todas as exigências contratuais.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
ASSESSORIA JURÍDICA

---

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção ocorrerá por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Será escolhida a proposta de menor preço, desde que atenda às exigências de habilitação e qualidade.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se o valor de R\$ 9.541.608,90( Nove milhões e quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos e oito reais e noventa centavos), com base em pesquisa de mercado.

O valor está em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.163/2021.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

A dotação está compatível com o orçamento vigente.

**Sobradinho, 24 de Abril de 2026.**

**TATIANI SCOTTA HERATH ALVES**  
Setor de obras



Assinado eletronicamente por: TATIANI  
SCOTTA HERATH ALVES 981.940.970-53  
24/04/2026 12:40:05

Assinatura digital avançada.

**OLANDIR BERNARDI**  
Secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos

**LISANI LUCIA BERNARDINI**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

**DIEGO BATISTA DA SILVA**



